



## EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2020

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado Minas Gerais, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Resolução SEJUSP Nº 24, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 07 de setembro de 2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico e presencial, para venda de bens indicados no anexo deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 08129.007688/2019-32, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob a matrícula nº 445, por força do contrato nº 18/2019, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 1.1. Local: O leilão será realizado apenas na modalidade eletrônica através do site do leiloeiro, [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) e plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br).
- 1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 1.3. Os lances on-line iniciarão no dia 13/10/2020 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 28/10/2020 a partir das 13 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.
- 1.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou podendo permanecer em aberto até às 19:00 horas do mesmo dia.

### 2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

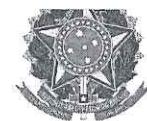
- 2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no Anexo II, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários abaixo informados.
  - 2.1.1. Veículos – poderão ser visitados e examinados, no dia 27/10/2020, nos endereços indicados para cada lote no anexo, conforme disponibilidade dos pátios.
- 2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
  - 2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores- Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;
  - 2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).
- 2.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS Torna-se ESSENCIAL (exceto joias), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 2.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração (modelo no Anexo I do presente edital) atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.
- 2.5. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação).



- 2.6.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 2.6.1.** Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 2.7.** Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a SENAD e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
- 2.8.** Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo, considerado sucata, junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.
- 2.9.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como quaisquer imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

### **3. DOS PARTICIPANTES:**

- 3.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão, conforme subitem 13.2 deste Edital.
- 3.2.** Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.
- 3.2.1. Se Pessoa Jurídica:**
- a) Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.2. Se Pessoa Física:**
- a) Apresentar a cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.3.** Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.4.** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), quais sejam:
- 3.4.1.** Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 3.4.2.** Se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
- 3.5.** O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
- 3.6.** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br)/
- 3.7.** Os veículos que serão alienados como sucatas irrecuperáveis (subitem 2.2.1) somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.
- 3.8.** Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no local descrito no subitem “1.1”, com o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJSP), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.mjsp.gov.br/www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.mjsp.gov.br/www.fernandoleiloeiro.com.br).
- 3.9.** Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais, prevista



pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

**3.10.** Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**4.1.** Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS:

**5.1.** Os interessados efetuarão LANCES, virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constante deste edital (item "2"), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA ACEITA pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

**5.2.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, ficando o participante sujeito à responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

**5.3.** O valor mínimo aceitável para arrematação de cada lote será o estimado no edital.

**5.4.** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**5.5.** O Leiloeiro se reserva no direito de, constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

**5.6.** As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

**5.7.** Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

**5.8.** Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

**5.9.** No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença, tornando pública a alteração no ato do leilão.

**5.10.** Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**5.11.** No leilão on-line, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

#### 5.12. LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET

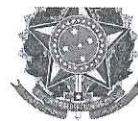
**5.12.1.** Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, cujos valores terão validade apenas para o dia e hora do leilão. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

**5.12.2.** No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual (via internet) vencedor, o sistema emitirá boleto bancário no valor correspondente ao da arrematação do lote, acrescido respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial.

**5.12.3.** Ao comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado caberá pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.12.4.** Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento previsto no subitem "5.12.2", não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item "5.12.3".

**5.12.5.** O descumprimento do subitem "5.12", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, na obrigação do



recolhimento do valor de desistência, prevista no subitem “5.12.3”, cujos valores serão incorporados ao Funad e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do Funad a ser novamente leiloado em momento oportuno.

- 5.12.6.A** devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária.
- 5.12.7.** Após a confirmação da operação bancária, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 5.12.8.** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

## 6. DOS LANCES:

Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### 6.1. Eletrônica/online:

- 6.1.1.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
- 6.1.2.** Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 6.1.3.** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- 6.1.4.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## 7. DAS ADVERTÊNCIAS:

- 7.1.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário” (grifo nosso).
- 7.2.** Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 7.4.** Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 7.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de



Registro de Veículo (2<sup>a</sup> Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

- 7.6. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item "13.9"), a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 7.7. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 7.8. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 7.9. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 7.10. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

## 9. DA ENTREGA DO BEM:

- 9.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo "PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado.
- 9.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 9.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 9.2. O arrematante disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.
- 9.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazeneadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
- 9.4. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item "2" deste edital, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

## 10. DA ATA:

- 10.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 10.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo apregoador, pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e licitantes presentes que desejarem.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.



- 11.2.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 11.4.** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## **12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:**

- 12.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 12.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e edward.silva@seguranca.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG.
- 12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secretario11@fernandoleiloeiro.com.br e edward.silva@seguranca.mg.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
- 12.7.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.8.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no endereço Escritório do Leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, ou então por meio do correio eletrônico secretario11@fernandoleiloeiro.com.br.
- 12.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entrinhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1.** A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.
- 13.2.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, por intermédio do seu presidente, ou a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 13.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.4.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.5.** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem "13.3", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
- 13.6.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria



Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad.

- 13.7.** Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.8.** Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.
- 13.9.** O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 13.10.** Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, em horário comercial nos telefones (31) 3915-4724 ou, ainda, pelos telefones: (37) 3242-2218, com o Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho.
- 13.11.** É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.13.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2020.

**Edward Felipe da Silva**  
Presidente da Comissão de Leilão

  
**Fernando Caetano Moreira Filho**  
Leiloeiro Oficial



### ANEXO I - Declaração do Licitante

Eu, [nome completo do(a) interessado(a)], inscrito(a) no CPF sob o [XXXXXX número do CPF do(a) interessado(a)], declaro, para fins de participação do leilão aberto pelo Edital XX/XXX, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Cidade-UF, XX de XXXX de 2020 .

XXXXX  
[Nome/Aassinatura do(a) interessado(a)]



## ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS DO EDITAL

LOTE	Nº PROCESSO CRIME	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COR	CIDADE DE EMPLOCAMENTO	CONDICÃO	LOCALIZAÇÃO/ ENDEREÇO DO PÁTIO	VALOR AVALIADO	VALOR DE LANCE INICIAL (50% do valor avaliado)
1	0022923-86.2009.4.01.3800	TOYOTA TOWNACE STATION WAGON (veículo originário do Paraguai)	CAB-790	---	---	---	---	PARAGUAI	SUCATA	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
2	0092-C (0060957-71.2010.8.13.0456)	VW GOL	GKP-6363	9BWVZZZ302MNT086503	600787354	1991/1991	VERMELHA	OLIVEIRA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3	4929921520148130000	GM OPALA COMODORO	GLI-8186	5P87DAB119350	276373324	1981/1981	MARROM	BELO HORIZONTE - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
4	0554641-87.2007.8.13.0456	YAMAHA XT-225	G5Q-5785	9C64VW000X0008740	715156616	1999/1999	VERMELHA	OLIVEIRA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
5	0122955-37.2011.8.13.0672	VW KOMBI	GSV-4282	9BWGB07X71P001253	746118368	2000/2001	BRANCA	RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
6	423826820168130000	YAMAHA - YBR 125ED	HAC-7313	96GKE026020017909	798757841	2002/2002	PRATA	ITAÚNA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
7	0140.15.001523-2	HONDA XR 250 TORNADO	HAC-7464	9C2MD34003R108985	804002231	2003/2003	AZUL	CARMO DA MATA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
8	0140.13.000557-6	HONDA CBX 250 TWISTER	HBC-6801	9C2MC35008R008724	935195831	2007/2008	CINZA	OLIVEIRA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 200,00	R\$ 100,00
9	4004355220058130000	GM CORSA CLASSIC LIFE	HCC-6139	9BGSIA19X05B190518	846821001	2004/2005	PRATA	SETE LAGOAS - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
10	338130116910	HONDA - XR 250 TORNADO	HDL-3612	9C2MD34005R019033	875325866	2005/2005	AZUL	RIO MANSO - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
11	338130003613	HONDA CG150 FAN ESDI	HFD-2742	9C2KC1680BR331263	330000888	2011/2011	PRATA	ITAÚNA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
12	0021391-13.2013.8.13.0456	HONDA CBX 250 TWISTER	HFO-9146	9C2MC35007R009123	917187091	2006/2007	PRATA	OLIVEIRA - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 100,00	R\$ 50,00
13	5830075-48.2007.8.13.0024	VW GOL	HGG-1858	9BWCA05WXX8T010283	922934797	2007/2007	PRETA	BELO HORIZONTE - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
14	8301105920088130000	VW - GOL 1.0 (numereração de chassis adulterada)	HID-5920	9BWAA05U39T107932	983618232	2008/2009	PRETA	JUATUBA - MG	SUCATA	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO ITAÚNA MG, CEP: 35681-156 - (37) 3242-2218	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
15	2023982-75.2015.8.13.0024	VW/GOL1.6	HKH-0069	9BWAB05USAT167079	194127141	2009/2010	PRETA	BELO HORIZONTE - MG	RECUPERAVEL	PÁTIO MGL - RUA IDALINA DORNAS, nº 13, BAIRRO	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENADE  
Estado de Minas Gerais  
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado



16	1487644020178130000	IMP - FIAT TIPO 1.6 IE	GLI-7503	ZFA160000R5056331	631175016	1994/1995	CINZA	PARÁ DE MINAS MG	RECUPERAVEL
17	9643081820178130000	GM MERIVA JOY	HKC-1696	9B6X175809C151092	119412586	2008/2009	PRETA	BETIM MG	RECUPERAVEL
18	0244490-38.2018.8.13.0105	KANGCHAO D OUTROS 150	OMH-7297	LEALCK203C0C00186	488259568	2011/2012	VERMELHA	GOVERNADOR VALADARES MG	SUCATA
19	2413543020148130000	I HYUNDAI 30 2.0	EKY-6951	KMHDC51EBAU188535	168006103	2009/2010	PRETA	IPATINGA - MG	RECUPERAVEL
20	2552293320158130000	HONDA CG 150 TITAN KS	HBL-9694	9C2KC08106R025652	870327666	2005/2006	AZUL	IPATINGA - MG	RECUPERAVEL
21	156302320158130000	HONDA - CG 150 TITAN ESD	HDA-1577	9C2KC08206R824633	881940852	2006/2006	PRATA	IPATINGA - MG	RECUPERAVEL
22	1755224520178130000	FIAT - UNO MILLE SX	LAI-6291	9BD146027T5842873	659849682	1996/1997	VERMELHA	UBAPORANGA MG	RECUPERAVEL
23	1274987320138130000	HONDA - CBX 250 TWISTER	GZL-4728	9C2MC35004R002212	818758015	2003/2004	PRETA	MANHUAÇU-MG	RECUPERAVEL
24	558970720138130000	DAFRA SPEED 150	HEK-83365	95VCA1K289M046896	145268365	2008/2009	AMARELA	PEDRA BONITA - MG	RECUPERAVEL

Edward Felipe da Silva  
Presidente da Comissão de Leilão

Fernando Caetano Moreira Filho  
Leiloeiro Oficial